



Memorando nº 259/2026 - COREN-SE/PLEN/DIR/DADM

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Esclarecimento 2º (1823702)

I - **Esclarecimento apresentado pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

Questionamento:

A interessada solicita esclarecimento quanto ao item 15.15.1 do Termo de Referência, que menciona capacidade técnica para “fornecer e implementar solução informatizada para registro eletrônico de ponto”, alegando incompatibilidade com o objeto da contratação, que trata de seguro veicular.

Resposta:

A Administração esclarece que o objeto da Dispensa Eletrônica nº 04/2026 é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial do COREN-SE, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Assim, a análise da habilitação técnica será realizada de forma compatível com o objeto efetivamente contratado, ou seja, prestação de serviço de seguro veicular, não sendo exigida das licitantes a comprovação de fornecimento ou implementação de solução informatizada para registro eletrônico de ponto.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser considerada a aptidão pertinente ao ramo securitário, especialmente a regularidade da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Eventual referência a objeto diverso será interpretada de forma sistemática com o Aviso e seus anexos, prevalecendo o objeto descrito expressamente para a presente contratação, sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

Conclusão: Esclarecimento acolhido, sem alteração do Termo de Referência, por se tratar de interpretação compatível com o objeto da contratação.

Será considerado para efeito de qualificação técnica os itens 15.15.2 a 15.15.7.7.

Atenciosamente,

Ana Gabriela Melo de Andrade Cruz - Matrícula 208

Chefe do Departamento Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208, Chefe do Departamento Administrativo**, em 02/06/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1823866** e o código CRC **C03FB269**.

Referência: Processo nº 00248.000727/2026-31

SEI nº 1823866

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br